

SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – UNESPAR

Edital 001-2018 RP/PROGRAD/UNESPAR

A Coordenação Institucional da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP/UNESPAR) faz saber que está aberto processo de pré-seleção de discentes que estejam na segunda metade dos cursos de licenciatura da Unespar dos *Campi* de Apucarana, Campo Mourão, Paranaguá e União da Vitória, interessados na composição de vagas da RP/UNESPAR, para o preenchimento de bolsas disponíveis e composição de lista de espera, com início das atividades em agosto de 2018. O início está **condicionado à aprovação e liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Quadro 01: Áreas contempladas neste edital

| SUBPROJETOS | CAMPI | LICENCIATURA (S) | BOLSAS | |
|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|--------|-----|
| | | | COM | SEM |
| Ciências Biológicas | Paranaguá | Ciências Biológicas | 24 | 6 |
| Ciências Biológicas | União da Vitória | Ciências Biológicas | 24 | 6 |
| História | Campo Mourão | História | 24 | 6 |
| Letras Português, Inglês e Espanhol | Apucarana | Letras Português Inglês e Espanhol | 24 | 6 |
| Matemática | Campo Mourão e Apucarana | Matemática | 24 | 6 |
| Pedagogia | União da Vitória | Pedagogia | 24 | 6 |
| Pedagogia | Apucarana | Pedagogia | 24 | 6 |
| Pedagogia | Paranaguá | Pedagogia | 24 | 6 |

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

A Residência Pedagógica objetiva estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica. Tem como objetivos específicos:

- a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica.
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- d) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

A Residência Pedagógica visa proporcionar aos discentes na segunda metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

- 1) Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que tenha cumprido pelo menos 50% da carga horária regimental do curso.
- 2) A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização dos resultados.
- 3) Na escola - campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- 4) A orientação será desenvolvida por um docente da IES denominado orientador.
- 5) A coordenação institucional será desenvolvida por um docente da IES denominado Coordenador institucional.

3 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - O candidato à bolsa de residência pedagógica deve ser estudante de curso de licenciatura que integra o projeto institucional da Unespar, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscrever;
- c) estar cursando a segunda metade do curso, ou seja, não ter concluído menos de 50% da carga horária regimental do curso;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ser selecionado por este edital;
- f) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- g) declarar que possui no mínimo 20 (vinte horas) semanais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica;

- h) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- i) não estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- j) assinar declaração de compromisso com o Programa, de 18 meses de participação no respectivo subprojeto e cumprir as 440 horas;
- k) para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.1.1 O discente que possuir vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa residência pedagógica, desde que **não possua relação de trabalho com a Unespar ou com a escola** onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.1.2 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa com qualquer outra modalidade ou agência de fomento.

3.2 - Compromissos do bolsista residente da UNESPAR:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d) assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme estabelece a Portaria 045/2018, Art.38, respectivos incisos e parágrafos.
- f) informar imediatamente ao coordenador do projeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de Residência Pedagógica promovidos pela UNESPAR;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela UNESPAR e pela Capes;
- j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- k) manter-se matriculado e frequentando o curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico suficiente, durante a sua permanência na Residência Pedagógica.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola, ou assumir atividades de suporte administrativo na escola ou na IES.

4 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 – O(a) acadêmico(a) interessado(a) em participar da seleção para bolsistas da Residência Pedagógica/UNESPAR fará sua inscrição conforme dia, horário e local abaixo:

4.1.1 – APUCARANA

4.1.1.1 **Letras** – sala 33 – dia 14 de junho de 2018, das 17h às 18h.

4.1.1.2 **Pedagogia** – sala 39 - dia 13 de junho, das 18h às 21h.

4.1.1.3 **Matemática** – sala do PIBID - dia 14 de junho, às 19h e 30 min.

4.1.2 – PARANAGUÁ

4.2.2.1 **Ciências Biológicas** - Sala Lagem – dia 11 a 14 de junho de 2018, das 9h às 11h.

4.2.2.2 **Pedagogia** – Biblioteca - dia 16 de junho, das 15h e 30 min às 17h.

4.1.3 –UNIÃO DA VITÓRIA

4.2.3.1 **Pedagogia** – Sala de projetos – dia de 13 de junho de 2018, das 14h às 17h.

4.2.3.2 **Ciências Biológicas** - Colegiado do curso - dia 11 de junho, das 13h e 30 min às 14h e 30 min e das 20h e 30 min às 22h e 30 min.

4.1.4 – CAMPO MOURÃO

4.2.4.1 **História** – Sala D20 – dia 13 de junho de 2018, das 19h e 30 min às 20h e 30 min.

4.2.4.2 **Matemática** - Laboratório de ensino de matemática - dia 11 de junho, das 17 às 18h.

4.2 - Documentos exigidos para inscrição:

- a) Anexo I e Anexo II, devidamente **preenchidos** e com documentação comprobatória;
- b) Cópia do Histórico Escolar;
- c) Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Freire;
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- e) Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Cópia do **cabeçalho** do extrato de **conta corrente INDIVIDUAL** de qualquer banco, como forma de comprovação da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária e for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta, se for selecionado para o cadastramento;
- g) Declaração de compromisso com o período de desenvolvimento do subprojeto - Anexo III;
- h) Carta de intenções, conforme orientações apresentadas no complemento do Anexo II deste edital. A carta deve ser elaborada pelo próprio candidato e entregue no ato da inscrição.

4.2.1 – Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico, ou correio.

4.3 - O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos descritos no item 2.3.

4.4 - Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado ou não haja no mínimo o número de 24 candidatos, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por três dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) docente orientador(a) de área do subprojeto e pelo coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão.

5.2 - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste edital.

5.3 - Serão critérios de desempate: a) aluno que apresentar maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA); b) aluno com menor número de reprovações no histórico escolar; c) aluno de maior idade.

5.4 - Etapas do processo de seleção:

- a) avaliação do desempenho acadêmico e do *curriculum vitae* do/a candidato/a;
- b) defesa da carta de intenções, **quando a banca de seleção considerar necessário e cabível.**

5.5 - A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da UNESPAR, com a respectiva classificação de cada candidato e da lista de espera, em ordem crescente, até o dia 22 de junho de 2018. A Ata será devidamente assinada pela comissão de avaliação e com a ciência e assinatura do respectivo Coordenador(a) do Curso de Licenciatura caso este(a) não participe da seleção.

6 DO RESULTADO

6.1 - O resultado desta pré-seleção **não implica** na imediata contratação do/a bolsista, pois **está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

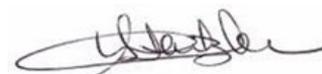
6.2 Divulgação dos resultados – 25 de junho de 2018 nos meios de comunicação institucionais (<http://prograd.unespar.edu.br/>) e pelas coordenações de curso.

6.3 - O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados.

Paranavaí, 05 de junho de 2018.



Prof. Dra. Roberta Ravaglio Gagno
Coordenadora Institucional Residência Pedagógica
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR



Prof. Dra. Marcia Marlene Stentzler
Diretora de Programas e Projetos
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR